

fis. 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ - 1ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani, s/nº - Jardim Maria Augusta - CEP: 12070-070
Taubaté-SP - Telefone: (12) 3633-5556 - E-mail: taubate1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4002995-32.2013.8.26.0625**
Classe – Assunto: **Usucapião - Usucapião Extraordinária**
Requerente: **Maria Arasczewski Paschoal**
Requerido: **Benedito Costa Manso**

Juiz de Direito: José Claudio Abrahão Rosa

Vistos.

1. Fls. 273: expeça-se edital, com o prazo de 30 dias, para a citação dos sucessores dos confrontantes ARISTIDES VARELLA LOPES e de MARIA DO CARMO COSTA MANSO, dos confrontantes ROSARIA COSTA MANSO e BENEDITO PERETA FORTUNATO, bem como dos réus ausentes, terceiros, eventuais interessados, incertos e desconhecidos, consignando-se a advertência do art. 257, IV, do CPC.

2. Nos termos do Provimento CSM nº 1.668/2009, que instituiu a cobrança da publicação de editais no Diário da Justiça Eletrônico, expeça-se o edital de citação e intime-se a autora a recolher ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça (Código 435-9), no prazo de 10 (dez) dias, o valor relativo à publicação.

3. Intime-se a autora a publicar o edital de citação também em jornal de ampla circulação local (artigo 257, parágrafo único, do CPC).

4. Int.

Taubaté, 19 de dezembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

2º

EDITAL DE Proclamas de Taubaté

Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté - Tel. 3631-4478

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo
Registro Civil Subdistrito Município e Comarca de Taubaté
Bel. Marcello Verderamo
Oficial Titular

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de MARCUS VINICIUS LIMA BUENO e LUCIANA DOS SANTOS, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro. MARCUS VINICIUS LIMA BUENO é natural de Pompéia, Estado de São Paulo, nascido a 25 de setembro de 1985, de profissão engenheiro de automação, residente Rua João Paulo I, 20, Apto. 12, Independência, filho de MARCO ANTONIO BUENO, falecido em Campos Novos Paulista/SP na data de 20 de julho de 1997 e de EDNA MARIA LIMA BUENO (60 anos), nascida na data de 15 de maio de 1957, residente e natural de Chavantes/SP. LUCIANA DOS SANTOS é natural de São José dos Campos - 1º sub. Estado de São Paulo, nascida a 28 de janeiro de 1976, de profissão auxiliar de enfermagem, residente Rua João Paulo I, 20, Apto. 12, Independência, filha de BENEDITO IRINEU DOS SANTOS (70 anos), nascido na data de 11 de dezembro de 1947, residente em Pindamonhangaba/SP e natural de Paraisópolis/MG e de ROSA TEREZINHA DOS SANTOS (64 anos), nascida na data de 24 de maio de 1953, residente em Pindamonhangaba/SP e natural de Guaratinguetá/SP.

Se alguém souber de algum

impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, e publicado pela Imprensa Local.

Taubaté, 8 de janeiro de 2018
O Oficial

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de TIAGO FERNANDO DO CARMO e SCARLETT MURBACH, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs: I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro. TIAGO FERNANDO DO CARMO é natural de Taubaté - 2º, Estado de São Paulo, nascido a 3 de julho de 1987, de profissão motorista, residente Rua Nicolau Surmin, 507, Parque Aeroporto, filho de JOSÉ DO CARMO (69 anos), nascido na data de 3 de janeiro de 1949, residente nesta cidade, nascido em São José do Alegre-MG e de GENICES BATISTA GOMES DO CARMO (62 anos), nascida na data de 27 de outubro de 1955, residente nesta cidade, nascida em Santana do Manhuaçu-MG. SCARLETT MURBACH é natural de São Paulo - SP, reg. em Diadema, Estado de São Paulo, nascida a 6 de fevereiro de 1997, de profissão operacional de escola, residente Rua Nicolau Surmin, 507, Parque Aeroporto, filha de FULVIO MURBACH (41 anos), nascido na data de 18 de março de 1976, e de NÁDIA RAQUEL MURBACH (37 anos), nascida na data de 7 de junho de 1980, residentes e nascido em São Paulo-SP.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de

, TIAGO CASCARDO DA SILVA e PATRICIA CARLA ANTUNES DOS SANTOS CONCEIÇÃO, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro. TIAGO CASCARDO DA SILVA é natural de Taubaté - 2º subd., Estado de São Paulo, nascido a 28 de outubro de 1985, de profissão funcionário público, residente Rua Walt Disney, 111, Campos Elíseos, filho de ISMAEL PERETTA DA SILVA (68 anos), nascido na data de 6 de julho de 1949, residente nesta cidade, nascido em Caçapava-SP e de JUREMA FÁTIMA CASCARDO DA SILVA (51 anos), nascida na data de 5 de julho de 1966, residente nesta cidade, nascida em Natividade da Serra-SP. PATRICIA CARLA ANTUNES DOS SANTOS CONCEIÇÃO é natural de Taubaté - 2º subd., Estado de São Paulo, nascida a 13 de março de 1983, de profissão enfermeira, residente Rua Irmã Cecília Henrique dos Santos, 304, Cidade Jardim, filha de CARLOS ROBERTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO (58 anos), nascido na data de 3 de agosto de 1959, residente e nascido nesta cidade e de ROSELI ANTUNES DOS SANTOS CONCEIÇÃO (53 anos), nascida na data de 9 de abril de 1964, residente e nascida nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, e publicado pela Imprensa Local.

Taubaté, 10 de janeiro de 2018
O Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO

Prezado(a) Sr(a)

DEIVID RODRIGO DE LAMEIDA

R BENEDITO LEITE, 197 BELEM

Referência: Processo nº 59.094/15 - Bolsa de Estudo

Fica V. Sª. NOTIFICADA a comparecer junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar da restituição do valor correspondente ao financiamento do curso de Eng. Prod. Mecânica no período de Outubro de 2011 a dezembro de 2012, no total de R\$ 13.004,88, conforme disposto no Decreto nº 11.895, de 15 de abril de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009.

O não comparecimento dentro do prazo acima implicará na adoção de medidas judiciais.

Prezado(a) Sr(a)

TARSIS GOMES DOS SANTOS

R DULIO SAVIO, 130 CECAP IV

Referência: Processo nº 60.997/15 - Bolsa de Estudo

Fica V. Sª. NOTIFICADA a comparecer junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar da restituição do valor correspondente ao financiamento do curso de Eng. Produção Mecânica no período de 2010 a 2013, no total de R\$ 39.937,32, conforme disposto no Decreto nº 11.895, de 15 de abril de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009.

O não comparecimento dentro do prazo acima implicará na adoção de medidas judiciais.

Prezado(a) Sr(a)

AGNALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA

R MONS. ANTONIO DO NASCIMENTO CASTRO, 888 VL. SÃO JOSE

Referência: Processo nº 71.544/15 - Bolsa de Estudo

Fica V. Sª. NOTIFICADA a comparecer junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar da restituição do valor correspondente ao financiamento do curso de Direito no período de fevereiro de 2010 a dezembro de 2014, no total de R\$ 43.255,10, conforme disposto no Decreto nº 11.895, de 15 de abril de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009.

O não comparecimento dentro do prazo acima implicará na adoção de medidas judiciais.

EXTRAVIO

A EMPRESA KARINA B. BIZARRIA CONFECÇOES – ME, inscrita no CNPJ: Nº 08.159.405/0001-89, sito à Rua VISCONDE DO RIO BRANCO Nº 482 – SALA 02 – CENTRO – CEP: 12.020-040, comunica o EXTRAVIO do Talão da Nota Fiscal de Serviços do Nº 01 ao 100.

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

O Centro Espírita Caminho de Luz e Esperança, inscrito no CNPJ: Nº 16417656/0001, sito à Rua Ari Ferreira da Silva, nº 11 – CEP: 12092-816 Bairro: Jardim Continental I, Taubaté/SP, comunica o Encerramento das suas Atividades em 29/12/2017.

VOZ

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Pregão Presencial nº 14/2016
Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema de Gestão Administrativa e Financeira (ERP) e Gestão de Recursos Humanos

Despacho:
Com base no parecer jurídico à fl. 840, verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a prorrogação do Contrato nº 02/2017, mantido com a empresa DIBUTE SOTWARE LTDA, que tem por objeto o fornecimento de licença de uso de sistema de Gestão Administrativa e Financeira (ERP), por mais 12 (doze) meses, contada a partir de 16/01/18, acompanhada do reajuste de 1,83%, passando o valor total para R\$366.588,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais), com fundamento na cláusula décima quarta do contrato, Art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme minuta apresentada à fl. 838, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

1) Publique-se;
2) Empenhe-se a despesa e expeça-se a nota de empenho;
3) Redija-se o termo de aditamento e demais providências.

Taubaté, 12/01/2018
Prof. Dr. José Rui Camargo
Reitor

Prezado(a) Sr(ª)

CIRO CAETANO

R BRASILINA MOREIRA DOS SANTOS, 675 TERRA NOVA

Referência: Processo nº 71.572/15 - Bolsa de Estudo

Fica V. Sª. NOTIFICADA a comparecer junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar da restituição do valor correspondente ao financiamento do curso de Letras no período de fevereiro de 2010 a dezembro de 2012, no total de R\$ 20.849,40, conforme disposto no Decreto nº 11.895, de 15 de abril de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009.

O não comparecimento dentro do prazo acima implicará na adoção de medidas judiciais.

Divisão de Controle da Arrecadação, 12 de janeiro de 2018.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão

1ª via enviada via correio em 12/01/2018

N O T I F I C A Ç Ã O – L A N Ç A M E N T O

Prezado(a) Sr(ª)

ECLEDINEIA DE ALMEIDA PINTO

R CACILDA BECKER, 102 JABOTICABEIRAS

Referência: Processo nº 2.420/17 - Bolsa de Estudo

Fica V. Sª. NOTIFICADA a comparecer junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar da restituição do valor de R\$ 39.210,00 em atenção ao que determina a cláusula 4ª do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e V. Sª, correspondente ao financiamento do curso de Direito no período de abril de 2013 a dezembro de 2016, conforme disposto no Decreto nº 11.895, de 15 de abril de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009.

O não comparecimento dentro do prazo acima implicará na adoção de medidas judiciais.

Prezado(a) Sr(ª)

JHOICY ALICE DA SILVA RAMOS

ESTRADA MUNICIPAL DO BARREIRO, 1.000 SÃO GONÇALO

Referência: Processo nº 2.442/17 - Bolsa de Estudo

Fica V. Sª. NOTIFICADA a comparecer junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar da restituição do valor de R\$ 20.246,00 em atenção ao que determina a cláusula 4ª do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e V. Sª, correspondente ao financiamento do curso de Agronomia no período de fevereiro de 2014 a dezembro de 2015, conforme disposto no Decreto nº 11.895, de 15 de abril de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009.

O não comparecimento dentro do prazo acima implicará na adoção de medidas judiciais.

Prezado(a) Sr(ª)

THAIS MARQUES DOS REIS

R GODOFREDO LOBATO, 154 PIRACANGAGUÁ

Referência: Processo nº 2.460/17 - Bolsa de Estudo

Fica V. Sª. NOTIFICADA a comparecer junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar da restituição do valor de R\$ 9.746,00 em atenção ao que determina a cláusula 4ª do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e V. Sª, correspondente ao financiamento do curso de Direito no período de fevereiro a dezembro de 2015, conforme disposto no Decreto nº 11.895, de 15 de abril de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009.

O não comparecimento dentro do prazo acima implicará na adoção de medidas judiciais.

KEVIN NATAN SILVA DE PAULA

R EDUARDO BERBARE, 66 PIRATININGA

Referência: Processo nº 56.520/15 - Bolsa de Estudo

Fica V. Sª. NOTIFICADA a comparecer junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar da restituição do valor de R\$ 8.140,00 em atenção ao que determina a cláusula 4ª do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e V. Sª, correspondente ao financiamento do curso de Técnico em Mecatrônica no período de matrícula, janeiro de 2013 a setembro de 2014, conforme disposto no Decreto nº 11.895, de 15 de abril de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009.

O não comparecimento dentro do prazo acima implicará na adoção de medidas judiciais.

Prezado(a) Sr(ª)

DANILO DE OLIVEIRA RAMOS

R JOSÉ VICENTE DE BARROS, 356 VL. N. S. DAS GRAÇAS

Referência: Processo nº 51.955/14 - Bolsa de Estudo

Fica V. Sª. NOTIFICADA a comparecer junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar da restituição do valor de R\$ 4.940,00 em atenção ao que determina a cláusula 4ª do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e V. Sª, correspondente ao financiamento do curso de Técnico de Química no período de janeiro de 2013 a julho de 2014, conforme disposto no Decreto nº 11.895, de 15 de abril de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009.

O não comparecimento dentro do prazo acima implicará na adoção de medidas judiciais.

Prezado(a) Sr(ª)

HADONIS DANIEL DE SOUZA

R BENEDITO D. BRUNACIO, 07 QUIRIRIM

Referência: Processo nº 56.517/15 - Bolsa de Estudo

Fica V. Sª. NOTIFICADA a comparecer junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar da restituição do valor de R\$ 10.340,00 em atenção ao que determina a cláusula 4ª do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e V. Sª, correspondente ao financiamento do curso de Eng. De Controle de Automação no período de fevereiro a dezembro de 2013, conforme disposto no Decreto nº 11.895, de 15 de abril de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009.

O não comparecimento dentro do prazo acima implicará na adoção de medidas judiciais.

Divisão de Controle da Arrecadação, ~12 de janeiro de 2018..

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão

1ª via enviada via correio no dia 12/1/2018.

PORTARIA Nº 85 , DE 10 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 3493/15,

RESOLVE:

Readaptar a servidora Claudineia Aparecida Barbosa, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido de 06/11/2017 a 05/05/2018, para realizar atividades pedagógicas junto à EMEF Anna dos Reis Signorini-SEDES, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

publicada novamente por ter saído com incorreções

PORTARIA Nº 94 , DE 12 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar desta data, o Sr. Marcus Vinicius Ortiz Querido, portador da cédula de identidade nº 27.795.245-1, do cargo, de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Segurança Pública Municipal – ref. “62”, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 18, de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95 , DE 12 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar desta data, o Sr. Euclides Maciel Alves Junior, portador da cédula de identidade nº 17.627.913, do cargo, de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Defesa do Cidadão – Ref.:”62”, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1961, de 26 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 96 , DE 12 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Marcus Vinicius Ortiz Querido, portador da cédula de identidade nº 27.795.245-1, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Defesa do Cidadão – ref. “62”, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de janeiro de 2018, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 97, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Euclides Maciel Alves Junior, portador da cédula de identidade nº 17.627.913, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Segurança – Ref.:”62”, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA SETUC, 2 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ FERREIRA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir Comissão Julgadora da fase de pré-seleção do 12º Concurso de Marchinhas de Quiririm, em conformidade com o item 4.a do Edital de Concurso nº 05/17, com a seguinte constituição:

Antônio César Pimenta

Mere Oliveira

Rogério Wanderley Brito

JOSÉ FERREIRA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL 2018

Processo Administrativo nº. 73.169/17

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente processo, determino a adoção das medidas necessárias à liberação de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO BLOCO DO PITA**, como cooperação para realização do Carnaval de 2018.

Assim, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1 - Ao D.T.L., para formalização do Termo de Repasse onde constem as obrigações dos partícipes;
- 2 - Ao D.F., para empenho da despesa e liberação do valor estabelecido pela Lei nº. 5.374, de 20 de dezembro de 2017, onerando à conta da dotação orçamentária nº. 300100.335041.236956004.2288, fonte 01, código de aplicação 1100000, no montante de **R\$ 3.646,09 (três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos);**
- 3 - À SETUC/Comissão de Carnaval/Departamento de Contabilidade para análise e aprovação das contas apresentadas e demais providências no âmbito de suas competências.

G.P. 12/01/2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A ASSOCIAÇÃO BLOCO DO PITA

PROCESSO: 73.169/17 **ASSINATURA:** 12/01/18 **OBJETO:** REPASSE FINANCEIRO COMO COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2018 **VALOR DO REPASSE:** R\$ 3.646,09 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, LEI MUNICIPAL Nº. 5.374/2017 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Processo Administrativo nº. 73.487/17

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente processo, determino a adoção das medidas necessárias à liberação de recursos financeiros para o **BLOCO CARNAVALESCO IMPERIAL DO VALE**, como cooperação para realização do Carnaval de 2018.

Assim, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1 - Ao D.T.L., para formalização do Termo de Repasse onde constem as obrigações dos partícipes;
- 2 - Ao D.F., para empenho da despesa e liberação do valor estabelecido pela Lei nº. 5.374, de 20 de dezembro de 2017, onerando à conta da dotação orçamentária nº. 300100.335041.236956004.2288, fonte 01, código de aplicação 1100000, no montante de **R\$ 5.208,69 (cinco mil e duzentos e oito reais e sessenta e nove centavos);**
- 3 - À SETUC/Comissão de Carnaval/Departamento de Contabilidade para análise e aprovação das contas apresentadas e demais providências no âmbito de suas competências.

G.P., 12/01/2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E O BLOCO CARNAVALESCO IMPERIAL DO VALE **PROCESSO:** 73.487/17 **ASSINATURA:** 12/01/18 **OBJETO:** REPASSE FINANCEIRO COMO COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2018 **VALOR DO REPASSE:** R\$ 5.208,69 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, LEI MUNICIPAL Nº. 5.374/2017 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Processo Administrativo nº. 73.634/17

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente processo, determino a adoção das medidas necessárias à liberação de recursos financeiros para o **GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA MOCIDADE ALEGRE**, como cooperação para realização do Carnaval de 2018.

Assim, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1 - Ao D.T.L., para formalização do Termo de Repasse onde constem as obrigações dos partícipes;
- 2 - Ao D.F., para empenho da despesa e liberação do valor estabelecido pela Lei nº. 5.374, de 20 de dezembro de 2017 e pelas Emendas Impositivas nº. 216, 252, 303 e 320 à Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 5.376, de 22 de dezembro de 2017, onerando à conta da dotação orçamentária nº. 300100.335041.236956004.2288, fonte 01, código de aplicação 1100000, no montante de **R\$ 36.132,05 (trinta e seis mil e cento e trinta e dois reais e cinco centavos);**
- 3 - À SETUC/Comissão de Carnaval/Departamento de Contabilidade para análise e aprovação das contas apresentadas e demais providências no âmbito de suas competências.

G.P. 12/01/2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E O GREMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO CENTRAL DA MOCIDADE ALEGRE **PROCESSO:** 73.634/17 **ASSINATURA:** 12/01/18 **OBJETO:** REPASSE FINANCEIRO COMO COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2018 **VALOR DO REPASSE:** R\$ 36.132,05 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, LEI MUNICIPAL Nº. 5.374/17, EMENDAS IMPOSITIVAS Nº. 216, 252, 303 E 320 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) Nº. 5.376/17 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Processo Administrativo nº. 73.568/17

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente processo, determino a adoção das medidas necessárias à liberação de recursos financeiros para o **GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PARQUE AEROPORTO**, como cooperação para realização do Carnaval de 2018.

Assim, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1 - Ao D.T.L., para formalização do Termo de Repasse onde constem as obrigações dos partícipes;
- 2 - Ao D.F., para empenho da despesa e liberação do valor estabelecido pela Lei nº. 5.374, de 20 de dezembro de 2017 e pelas Emendas Impositivas nº. 216, 252, 303 e 320 à Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 5.376, de 22 de dezembro de 2017, onerando à conta da dotação orçamentária nº. 300100.335041.236956004.2288, fonte 01, código de aplicação 1100000, no montante de **R\$ 36.132,05 (trinta e seis mil e cento e trinta e dois reais e cinco centavos);**
- 3 - À SETUC/Comissão de Carnaval/Departamento de Contabilidade para análise e aprovação das contas apresentadas e demais providências no âmbito de suas competências.

G.P., 12/01/2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E O GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PARQUE AEROPORTO **PROCESSO:** 73.568/17 **ASSINATURA:** 12/01/18 **OBJETO:** REPASSE FINANCEIRO COMO COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2018 **VALOR DO REPASSE:** R\$ 36.132,05 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, LEI MUNICIPAL Nº. 5.374/17, EMENDAS IMPOSITIVAS Nº. 216, 252, 303 E 320 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) Nº. 5.376/17 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Processo Administrativo nº. 35.792/17

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente processo, determino a adoção das medidas necessárias à liberação de recursos financeiros para o **GRÊMIO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA SANTA FÉ**, como cooperação para realização do Carnaval de 2018.

Assim, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1 - Ao D.T.L., para formalização do Termo de Repasse onde constem as obrigações dos partícipes;
- 2 - Ao D.F., para empenho da despesa e liberação do valor estabelecido pela Lei nº. 5.374, de 20 de dezembro de 2017 e pelas Emendas Impositivas nº. 216, 252, 303 e 320 à Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 5.376, de 22 de dezembro de 2017, onerando à conta da dotação orçamentária nº. 300100.335041.236956004.2288, fonte 01, código de aplicação 1100000, no montante de **R\$ 22.378,60 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);**
- 3 - À SETUC/Comissão de Carnaval/Departamento de Contabilidade para análise e aprovação das contas apresentadas e demais providências no âmbito de suas competências.

G.P., 12/01/2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E O GREMIO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA SANTA FÉ **PROCESSO:** 35.792/17 **ASSINATURA:** 12/01/18 **OBJETO:** REPASSE FINANCEIRO COMO COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2018 **VALOR DO REPASSE:** R\$ 22.378,60 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, LEI MUNICIPAL Nº. 5.374/17, EMENDAS IMPOSITIVAS Nº. 216, 252, 303 E 320 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) Nº. 5.376/17 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Processo Administrativo nº. 73.536/17

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente processo, determino a adoção das medidas necessárias à liberação de recursos financeiros para o **GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA BOÊMIO DA ESTIVA**, como cooperação para realização do Carnaval de 2018.

Assim, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1 - Ao D.T.L., para formalização do Termo de Repasse onde constem as obrigações dos partícipes;
- 2 - Ao D.F., para empenho da despesa e liberação do valor estabelecido pela Lei nº. 5.374, de 20 de dezembro de 2017 e pelas Emendas Impositivas nº. 216, 252, 303 e 320 à Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 5.376, de 22 de dezembro de 2017, onerando à conta da dotação orçamentária nº. 300100.335041.236956004.2288, fonte 01, código de aplicação 1100000, no montante de **R\$ 41.758,46 (quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos);**

- 3 - À SETUC/Comissão de Carnaval/Departamento de Contabilidade para análise e aprovação das contas apresentadas e demais providências no âmbito de suas competências.

G.P. 12/01/2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E O GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA BOÊMIO DA ESTIVA **PROCESSO:** 73.536/17 **ASSINATURA:** 12/01/18 **OBJETO:** REPASSE FINANCEIRO COMO COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2018 **VALOR DO REPASSE:** R\$ 41.758,46 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, LEI MUNICIPAL Nº. 5.374/17, EMENDAS IMPOSITIVAS Nº. 216, 252, 303 E 320 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) Nº. 5.376/17 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Processo Administrativo nº. 73.415/17

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente processo, determino a adoção das medidas necessárias à liberação de recursos financeiros para o **GRÊMIO RECREATIVO BLOCO VAI QUEM QUER**, como cooperação para realização do Carnaval de 2018.

Assim, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1 - Ao D.T.L., para formalização do Termo de Repasse onde constem as obrigações dos partícipes;
- 2 - Ao D.F., para empenho da despesa e liberação do valor estabelecido pela Lei nº. 5.374, de 20 de dezembro de 2017, onerando à conta da dotação orçamentária nº. 300100.335041.236956004.2288, fonte 01, código de aplicação 1100000, no montante de **R\$ 5.208,69 (cinco mil e duzentos e oito reais e sessenta e nove centavos);**
- 3 - À SETUC/Comissão de Carnaval/Departamento de Contabilidade para análise e aprovação das contas apresentadas e demais providências no âmbito de suas competências.

G.P., 12/01/2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.190 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.235, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 391.400,00 (Trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARAGRÁFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 29 de Dezembro de 2017, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal
Odila Maria Sanches
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 29 de Dezembro de 2017.

Eduardo Cursino
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Helois Marcia Valente Gomes
Diretora do Departamento Técnico Legislativo
Publicado novamente por ter saído com incorreções

CN-SIFPM							Prefeitura Municipal de Taubate DECRETO No. 14190, de 29/12/2017		CONAM
									Página 1
ANEXO I							CREDITO SUPLEMENTAR		
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ORGÃO	:	23.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
UNIDADE	:	23.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao								
04						ADMINISTRACAO			
04.123						ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
04.123	7001					ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
04.123	7001.2294	4	4	90	01	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS -D			
		4	4			INVESTIMENTOS			
		4	4			APLICACOES DIRETAS			
						TESOURO		22.000,00	
ORGÃO	:	29.00	SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE	:	29.01	SECRETARIA DE EDUCACAO						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao								
12						EDUCACAO			
12.365						EDUCACAO INFANTIL			
12.365	2002					EDUCACAO PARA TODAS AS CRIANCAS			
12.365	2002.2339	4	4	90	01	FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFA			
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4			INVESTIMENTOS			
		4	4			APLICACOES DIRETAS			
						TESOURO		16.000,00	
ORGÃO	:	33.00	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA						
UNIDADE	:	33.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao								
15						URBANISMO			
15.453						TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS			
15.453	5004					SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO DE PASSAGEIR			
15.453	5004.2346	3	3	90	01	SUBSIDIO A REMUNERACAO DO SERVICIO DE TRANS			
		3	3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3			APLICACOES DIRETAS			
						TESOURO		353.400,00	
TOTAL GERAL									391.400,00
ANEXO II							CREDITO SUPLEMENTAR		
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ORGÃO	:	19.00	SEC.DO GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS						
UNIDADE	:	19.01	SEC.GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao								
04						ADMINISTRACAO			
04.122						ADMINISTRACAO GERAL			
04.122	7001					ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
04.122	7001.2359	3	1	90	01	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS -			
		3	1			DESPESAS CORRENTES			
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
		3	1			APLICACOES DIRETAS			
						TESOURO		-253.400,00	
ORGÃO	:	22.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INOVACAO						
UNIDADE	:	22.01	SEC.DESENVOLVIMENTO E INOVACAO						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao								
04						ADMINISTRACAO			
04.122						ADMINISTRACAO GERAL			
04.122	6007					GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO			
04.122	6007.2229	3	3	90	01	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS-SE			
		3	3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3			APLICACOES DIRETAS			
						TESOURO		-38.000,00	
ORGÃO	:	33.00	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA						
UNIDADE	:	33.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao								
15						URBANISMO			
15.452						SERVICOS URBANOS			
15.452	8001					SISTEMA DE TRANSITO			
15.452	8001.2347	3	3	90	01	GESTAO DO SISTEMA DE TRANSITO			
		3	3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3			APLICACOES DIRETAS			
						TESOURO		-100.000,00	
TOTAL GERAL									-391.400,00

DECRETO Nº 14203, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos municipais ao Projeto Músico do Futuro.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 66.515/15, e

CONSIDERANDO o Convênio nº 2014CV00011 - UGE 12101, processo nº SC/97604/2013, celebrado entre este Município e o Estado de São Paulo, tendo por objetivo a transferência de recursos financeiros para aquisição de instrumentos musicais para o Projeto Músico do Futuro;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.792, de 08 de outubro de 2013 que declara a utilidade pública o Projeto Músico do Futuro;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável constante às fls.: 24 a 29 dos autos em epígrafe;

CONSIDERANDO a manifestação exarada pela Secretaria de Turismo e Cultura à fl.: 50, esclarecendo que trata-se o presente caso, de inviabilidade de competição, prescindindo de certame licitatório,

DECRETA:

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao **PROJETO MÚSICO DO FUTURO**, representado neste ato pelo Sr. Luís Flávio Pedro dos Santos, RG nº 21.643.154-2 e inscrito no CPF nº 098.701.088-30, o uso dos bens patrimoniais a seguir relacionados:

Item	Objeto	Nº Patrimônio	Qtde.
1	Glockenspiel Profissional	367528	1

Art. 2º A Permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário e sem qualquer ônus recíproco.

Art. 3º Fica expressamente vedada ao Permissionário, Projeto Músico do Futuro, a cessão ou transferência dos objetos da presente outorga de permissão de uso.

Art. 4º As condições desta permissão de uso estão estabelecidas no Termo de Permissão de Uso que segue em anexo e fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARIA ANTONIETA LUZ PATTO ITO

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de janeiro de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Anexo único do Decreto nº 14203 /2018**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Tendo em vista o Convênio 2014CV00011 - UGE 120101, Processo nº SC/97601/2013, celebrado entre este Município e o Estado de São Paulo, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Estado ao Município, para aquisição de instrumentos musicais para o projeto Músico do Futuro, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 185.658.188-88, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **PROJETO MÚSICO DO FUTURO**, inscrito sob CNPJ Nº **15.058.891/0001-04**, sito Av. Eng. Milton de Alvarenga Peixoto, nº 1767, Esplanada Santa Terezinha, CEP 12.052-231, Taubaté - SP, neste ato representado pelo Sr. **LUÍS FLÁVIO PEDRO DOS SANTOS**, portador do RG 21.643.154-2, do CPF 098.701.088-30, presidente e refente da banda, que ora em diante denominado **PERMISSIONÁRIO** e, de acordo com parecer jurídico favorável constante às fls. 24 a 28 do processo administrativo nº 66.515/15, bem como da manifestação da Secretaria de Turismo e Cultura à fl.: 71 dos referidos autos, esclarecendo que o presente trata-se de caso de inviabilidade de competição, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso, precária e gratuita, de Bens Públicos, dos seguintes instrumentos musicais:

Item	Objeto	Nº Patrimônio	Qtde
1	Glockenspiel Profissional	367528	1

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROIBIÇÕES

O **PERMISSIONÁRIO** é expressamente proibido de ceder ou transferir qualquer um dos objetos da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

O **PERMISSIONÁRIO**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, os instrumentos musicais reverterão imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

O **PERMISSIONÁRIO** será responsabilizado pelos danos materiais causados aos bens municipais que são objetos desta permissão de uso.

O **PERMISSIONÁRIO** responsabiliza-se por:

I – Instruir os alunos do projeto a maneira correta de se utilizar os instrumentos, preservando-os de danos ocorridos pelo uso indevido e incorreto.

II – Manter os instrumentos em local apropriado, ventilado, protegido da poeira, umidade e da luz solar quando não utilizado.

III – Periodicamente limpar todos os instrumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de Servidor Público Municipal, vistorias sobre a utilização dos objetos deste termo. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º A Fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º O desvio de finalidade na utilização do bem público importará na rescisão imediata deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes.

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso o **PERMISSIONÁRIO**:

a)ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência das obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**.

b)venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da permissão contratada.

c)quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

d)eventualmente, se o Permissionário deixar de existir.

CIÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da Permissão de Uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Taubaté, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUÍS FLÁVIO PEDRO DOS SANTOS

Presidente do Projeto Músico do Futuro

Testemunhas:

DECRETO Nº 14204, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre transferência de permissão de estacionamento de táxi

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 77.696/2017 e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos permitindo a transferência com fundamento em decisão judicial em situação análoga, no Agravo de Instrumento nº 2029544-48.2013.8.26.0000, **CONSIDERANDO** parecer favorável da Secretaria de Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a permissão para estacionamento de táxi concedida ao Sr. Antoninho Baroni, permissionário junto ao Ponto de Taxi Catete, nº 05, para o Sr. José Almir Coelho – RG nº 29.105.317-8/SSP/SP e CPF nº 199.234.648-81.

Art. 2º O permissionário deverá proceder ao recolhimento dos emolumentos cabíveis, decorrentes da permissão na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES

Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ GUILHERME PEREZ

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de janeiro de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14205, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre transferência de permissão de estacionamento de táxi

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 71.224/2017 e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos permitindo a transferência com fundamento em decisão judicial em situação análoga, no Agravo de Instrumento nº 2029544-48.2013.8.26.0000, **CONSIDERANDO** parecer favorável da Secretaria de Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a permissão para estacionamento de táxi concedida ao Sr. José Nicodemos do Prado, permissionário junto ao Ponto de Taxi Santa Terezinha, nº 10, para o Sr. Jefferson Kelly Ferreira da Silva – RG nº 44.156.460-4/SSP/SP e CPF nº 318.610.688-59.

Art. 2º O permissionário deverá proceder ao recolhimento dos emolumentos cabíveis, decorrentes da permissão na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES

Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ GUILHERME PEREZ

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de janeiro de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14206, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre transferência de permissão de estacionamento de táxi

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 59.627/2017 e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos permitindo a transferência com fundamento em decisão judicial em situação análoga, no Agravo de Instrumento nº 2029544-48.2013.8.26.0000, **CONSIDERANDO** parecer favorável da Secretaria de Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a permissão para estacionamento de táxi concedida ao Sr. José Amadeu de Sá, permissionário junto ao Ponto de Taxi Jaraguá, nº 17, para o Sr. Nelson Pires Ferreira – RG nº 18.729.168-8/SSP/SP e CPF nº 014.076.068-75.

Art. 2º O permissionário deverá proceder ao recolhimento dos emolumentos cabíveis, decorrentes da permissão na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES

Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ GUILHERME PEREZ

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de janeiro de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo